

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**LEI Nº 4098 DE 03 DE MARÇO DE 2010.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

16	Esportes	
16.01.00	Esportes	
3.3.90.30.00.27.812.3007-		
2302-01 -	Material de Consumo	<u>R\$ 10.000,00</u>
	Total.....	R\$ 10.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 03 de março de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de março de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"